



## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022**

*Abre inscrições e baixa normas para seleção de estagiários, em caráter temporário e excepcional, para a Rede Municipal de Ensino e demais órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro 2008, Lei Municipal nº 2.316, de 27 de março de 2017, com suas alterações posteriores, e demais disposições legais aplicáveis à espécie, resolve baixar normas para realização de **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE TÍTULOS**, destinado à formação de cadastro de reserva de Estagiários cursando Ensino Médio, Ensino Superior ou Pós-Graduação, na modalidade de estágio não obrigatório, para o ano letivo de 2022, para atuação na Rede Municipal de Ensino e demais órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, regendo-se pelas seguintes regras:

### **1. DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA A INSCRIÇÃO**

1.1. O candidato não poderá se inscrever neste Processo Seletivo para vaga temporária:

- a) se tiver idade inferior a 16 (dezesesseis) anos;
- b) caso já tenha completado 02 (dois) anos de estágio no Município de São Lourenço do Oeste/SC e autarquias, em conformidade com o artigo 11, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro 2008;
- c) quando tiver sofrido penalidade disciplinar no exercício de cargo, emprego ou função pública de quaisquer dos Poderes da União, Estados ou Municípios, nos 05 (cinco) anos anteriores ao ingresso (artigo 7º, inciso VII da LC 118/2010).
- d) Tiver desistido da vaga escolhida em outro Edital de Processo Seletivo do mesmo ano letivo.

1.2. Dos requisitos indispensáveis para a Inscrição:

1.2.1. As inscrições serão realizadas gratuitamente, de forma presencial, mediante o preenchimento da **Ficha de Inscrição**, constante do Anexo I e do **Formulário de Títulos** do Anexo II deste Edital, que deverão ser entregues em envelope lacrado, na sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 703, Centro, neste Município de São Lourenço do Oeste/SC, **juntamente com os demais documentos exigidos neste Edital, no período de 10 a 21 de janeiro de 2022**, finalizando-se às 12h59min do dia 21 de janeiro de 2022.

1.2.2. O candidato, ao realizar o preenchimento de sua Ficha de Inscrição, deverá verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se responsável pelas mesmas.

1.2.3. A validação da inscrição será realizada pela Comissão Coordenadora Processo Seletivo, após analisados os documentos.

1.2.4. Em hipótese alguma admitir-se-á a validação da inscrição condicional ou



por correspondência, aceitando-se, no entanto, por procuração, onde conste obrigatoriamente a menção a este Edital, que deverá ser apresentada juntamente com a documentação.

1.2.5. No que se refere ao cargo de Estagiário para atuação na Rede Municipal de Ensino, cada candidato opta, automaticamente, por ambas as áreas básicas de atuação da Educação, dentre as relacionadas: Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental.

1.2.6. Como medida de **prevenção e contenção** da proliferação da pandemia da Covid-19, **não serão fornecidas**, dos arquivos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, **cópias de documentos de candidatos de Processos Seletivos anteriores**, bem como **não serão feitas digitalizações ou cópias** no período de entrega da documentação à Secretaria Municipal de Educação.

1.2.7. As inscrições que preencherem as condições exigidas serão homologadas e divulgadas, conjuntamente com a classificação, a partir do dia **27 de janeiro de 2022**, no site oficial do Município: [www.saolourenco.sc.gov.br/concurso](http://www.saolourenco.sc.gov.br/concurso) e no Diário Oficial dos Municípios: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br).

## 2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O candidato deverá entregar em envelope lacrado à Secretaria Municipal de Educação, no endereço e período estabelecido no item 1.2.1 deste Edital, conjuntamente com a Ficha de Inscrição, constante no Anexo I e do Formulário de Títulos no Anexo II deste Edital, contendo todos os documentos e títulos, por meio de cópias reprográficas legíveis, as quais permitam a conferência das informações necessárias para a pontuação do documento pela Comissão Coordenadora, conforme segue:

2.1.1. Obrigatoriamente:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo I);
- b) Formulário de títulos devidamente preenchido e assinado (Anexo II);
- c) Carteira de Identidade (cópia);
- d) CPF (cópia);
- e) Comprovante de estar cursando Ensino Médio, Ensino Superior ou Pós-Graduação, em conformidade com o cargo pretendido, descrito no item 7 deste Edital (cópias);

e.1) Para o Estagiário cursando Pós-Graduação (atuação na Rede Municipal de Ensino): comprovante de conclusão de graduação em licenciatura na área educacional e comprovante de estar cursando Pós-Graduação na área educacional;

f) Declaração expedida pela Diretoria de Recursos Humanos e Capacitação do Município de São Lourenço do Oeste (situada na Rua Duque de Caxias, nº 789, Centro), de que o candidato não tenha completado 02 (dois) anos de estágio no Município de São Lourenço do Oeste/SC e autarquias.

2.1.2. **Necessários à comprovação da qualificação do candidato:** certificados e/ou declarações de cursos extracurriculares realizados nos anos de 2019, 2020 e 2021, até a quantidade máxima de 200 (duzentas) horas.

2.1.2.1. Para o cargo de Estagiário cursando Ensino Superior - Engenharia Civil ou Arquitetura: comprovação de conhecimentos adquiridos nas seguintes áreas: *Softwares Cad (Autocad) e/ou Topografia*, mediante a apresentação de certificados de



conclusão de cursos nas citadas áreas ou demonstração de conclusão das disciplinas específicas decorrentes da grade curricular do curso superior.

### 3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. A classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecidos aos seguintes critérios:

3.1.1. Para Estagiário cursando Pós-Graduação:

a) Pontuação referente à frequência mais adiantada, no período/fase/trimestre em que esteja cursando, de acordo com a grade curricular da respectiva instituição de ensino;

b) Pontuação referente à realização de cursos/horas extracurriculares de que trata o item 2.1.2;

c) Somatória da pontuação atingida pelas alíneas “a” e “b”.

3.1.2. Para Estagiário cursando Ensino Superior:

a) Pontuação referente à frequência mais adiantada, no período/fase/semestre em que esteja cursando, de acordo com a grade curricular da respectiva instituição de ensino;

b) Pontuação referente à realização de cursos/horas extracurriculares de que trata o item 2.1.2;

c) Somatória da pontuação atingida pelas alíneas “a” e “b”.

3.1.3. Para Estagiário cursando Ensino Médio:

a) Pontuação referente à frequência mais adiantada, considerando o ano em que esteja cursando, de acordo com a grade curricular da respectiva instituição de ensino;

b) Pontuação referente à realização de cursos/horas extracurriculares de que trata o item 2.1.2;

c) Somatória da pontuação atingida pelas alíneas “a” e “b”.

3.1.4. Para Estagiário cursando Ensino Superior - Engenharia Civil ou Arquitetura:

a) Pontuação referente à frequência mais adiantada, no período/fase/semestre em que esteja cursando, de acordo com a grade curricular da respectiva instituição de ensino;

b) Pontuação referente à realização de cursos/horas extracurriculares de que trata o item 2.1.2;

c) Pontuação referente à comprovação de conhecimentos adquiridos em áreas específicas, descritas nos itens 2.1.2.1 e 3.2.5;

d) Somatória da pontuação atingida pelas alíneas “a”, “b” e “c”.

3.2. Critérios de pontuação:

3.2.1. **Pós-Graduação:** a cada período/fase/trimestre = 25 (vinte e cinco) pontos;

3.2.2. **Ensino Superior:** a cada período/fase/semestre = 20 (vinte) pontos;

3.2.3. **Ensino Médio:** a cada ano = 15 (quinze) pontos;

3.2.4. **Cursos/Horas Extracurriculares:** a cada 20 (vinte) horas = 01 (um) ponto.



3.2.5. Especificamente para o cargo de **Estagiário cursando Ensino Superior - Engenharia Civil** ou **Arquitetura** - também será considerada, para fins de pontuação, a comprovação de conhecimentos adquiridos nas seguintes áreas: *Softwares Cad (Autocad) e/ou Topografia*, sendo admitida a apresentação de certificados de conclusão de cursos nas citadas áreas ou demonstração de conclusão das disciplinas específicas decorrentes da grade curricular do curso superior.

3.2.5.1. A pontuação do item 3.2.5 será realizada do seguinte modo: a cada 20 (vinte) horas = 05 (cinco) pontos.

#### 4. DO DESEMPATE

4.1. Verificada a ocorrência de empate na pontuação obtida, nos moldes do item 3, o desempate será feito a partir do critério de maior idade, em conformidade com a Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e suas alterações.

#### 5. DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

5.1. As inscrições que preencherem as condições exigidas serão homologadas e divulgadas conjuntamente com a classificação preliminar dos candidatos, **a partir do dia 27 de janeiro de 2022**, no site oficial do Município, no link: [www.saolourenco.sc.gov.br/concurso](http://www.saolourenco.sc.gov.br/concurso) e no Diário Oficial dos Municípios: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br).

#### 6. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

6.1. O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias, a partir da data de divulgação da classificação, para entrar com pedido de reconsideração, **exclusivamente para sua classificação**, junto à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, através de requerimento via Gestão Digital/Protocolo/PROT-SME - Protocolo Educação, disponível no site oficial do Município, no link <https://saolourencodoeste.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5> selecionando como assunto a opção “Recurso Processo Seletivo” e apresentado a fundamentação que entender devida.

6.1.1. A resposta será encaminhada via e-mail do candidato cadastrado no sistema Gestão Digital/Protocolo.

6.2. Caso o candidato não possua acesso à internet, será disponibilizado computador na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Nereu Ramos, nº 703, Centro, no Município de São Lourenço do Oeste/SC, segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário de atendimento ao público (das 07 às 13 horas no mês de janeiro, e no horário das 07h30min às 11 horas e das 13h30min às 17 horas, no mês de fevereiro de 2022).

6.3. Não será permitido o fornecimento de cópias da documentação de outros candidatos.

6.4. Após analisados eventuais pedidos de reconsideração, o resultado final será homologado por meio de Decreto, a ser publicado no site oficial do Município: [www.saolourenco.sc.gov.br](http://www.saolourenco.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br).



## 7. DAS VAGAS

7.1. A escolha de vagas será feita de acordo com a ordem de classificação dos candidatos no Processo Seletivo e conforme consta no quadro a seguir:

Nº Vagas	Área/Carga horária	Escolaridade	Atuação/Lotação**
CR*	Estagiário cursando Pós-Graduação - 20 horas - Licenciaturas	Graduação na área educacional com Licenciatura e comprovante de frequência atualizado em Pós-Graduação na área educacional.	Rede Municipal de Ensino.
CR*	Estagiário cursando Ensino Superior - 30 horas - Licenciaturas	Comprovante de frequência atualizada a partir da primeira fase, período e/ou semestre do curso de graduação em Licenciatura.	Rede Municipal de Ensino.
CR*	Estagiário cursando Ensino Superior - 20 horas - Licenciaturas	Comprovante de frequência atualizada a partir da primeira fase, período e/ou semestre do curso de graduação em Licenciatura.	Rede Municipal de Ensino.
CR*	Estagiário cursando Ensino Médio - 20 horas	Comprovante de frequência e/ou matrícula do Ensino Médio.	Rede Municipal de Ensino e/ou órgãos públicos.
CR*	Estagiário cursando Ensino Superior - 30 horas - Informática ou Sistemas de Informação	Comprovante de frequência atualizada a partir da primeira fase, período e/ou semestre do curso de graduação em Informática ou Sistemas de Informação.	Rede Municipal de Ensino e/ou Secretaria de Administração e Fazenda.
CR*	Estagiário cursando Ensino Superior - 30 horas - Engenharia Civil ou Arquitetura.	Comprovante de frequência atualizada a partir da primeira fase, período e/ou semestre do curso de graduação em Engenharia Civil ou Arquitetura.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
CR*	Estagiário cursando Ensino Superior - 30 horas - Educação Física.	Comprovante de frequência atualizada a partir da primeira fase, período e/ou semestre do curso de Educação Física.	Comitê Desportivo Municipal.

\*Cadastro de Reserva.

\*\* A lotação/atuação do Estagiário poderá sofrer alterações, por critérios de conveniência e oportunidade, devidamente justificados.

7.2. As vagas que surgirem serão preenchidas pelo número de candidatos necessários, sendo estes responsáveis pelo deslocamento até as unidades escolares ou órgãos públicos da Administração Municipal Direta e Indireta.

7.3. A chamada para escolha das vagas de aulas para o ano letivo 2022, serão publicadas no site: [www.saolourenco.sc.gov.br/concurso](http://www.saolourenco.sc.gov.br/concurso) no link que foi realizada a **inscrição do processo seletivo**.

7.4. Os candidatos classificados serão responsáveis por acompanhar no site: [www.saolourenco.sc.gov.br/concurso](http://www.saolourenco.sc.gov.br/concurso) no link que foi realizada a **inscrição do processo seletivo** a publicação do edital de chamada para preenchimento do quadro de vagas, que poderá ocorrer a qualquer momento, no decorrer do ano letivo de 2022.

7.5. No local, data e horário da escolha da(s) vaga(s) definido no edital de chamada, os candidatos que se fizerem presentes serão obrigatoriamente chamados



para contratação, na estrita ordem de classificação.

7.6. Embora a previsão constante no item anterior, quando da abertura de vaga, as demais convocações poderão ser realizadas em qualquer momento no decorrer do ano letivo, sendo que o candidato deverá manifestar sua aceitação na vaga para a qual se classificou, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, sendo que a ausência de manifestação neste período implicará na desistência da vaga.

7.6.1. Tanto para a convocação quanto para a concordância do candidato, a comunicação se dará por meio de telefone e do aplicativo “Whatsapp”, cujo conteúdo das mensagens será mantido registrado.

7.6.2. No caso de o candidato não fazer uso do aplicativo referido no item acima, a convocação se dará por SMS ou através de e-mail, servindo o comprovante de envio como termo inicial do prazo de que trata o item 7.6.

7.7. Se o candidato não aceitar a vaga a que tem direito será chamado o próximo da lista, ocorrendo a sua reclassificação para a última posição dentre os classificados.

**7.8. O candidato que escolher e desistir da vaga, não será mais chamado no decorrer do ano letivo.**

## **8. DAS ATRIBUIÇÕES**

8.1. Cabe ao Estagiário cursando Ensino Superior ou Pós-Graduação que irá desempenhar suas atribuições na Rede Municipal de Ensino, executar as seguintes tarefas:

- a) auxiliar alunos inclusos com necessidade de atendimento contínuo, especificada em laudo;
- b) auxiliar alunos inclusos no desenvolvimento das atividades pedagógicas;
- c) auxiliar o professor regente de turma da Educação Infantil;
- d) monitorar a entrada e a saída de alunos que utilizam o transporte escolar;
- e) organizar a entrada e a saída dos alunos em horários distintos;
- f) responsabilizar-se pela organização e atendimento das bibliotecas escolares;
- g) desempenhar outras atividades atribuídas pelo dirigente da escola;
- h) desempenhar demais tarefas compatíveis com sua função, de acordo com as necessidades das instituições de ensino ou da Secretaria Municipal de Educação.

8.2. Cabe ao Estagiário cursando Ensino Médio executar as seguintes tarefas:

- a) responsabilizar-se pela organização e atendimento das bibliotecas escolares, quando houver;
- b) auxiliar na área administrativa das instituições, na elaboração de planilhas, confecção de relatórios, organização de documentos, preenchimento de formulário e no atendimento ao público;
- c) desempenhar demais tarefas compatíveis com sua função, de acordo com as necessidades das instituições de ensino ou das Secretarias Municipais.

8.3. São atribuições e deveres dos Estagiários:

- a) executar com comprometimento suas atribuições;
- b) ser assíduo e pontual, de modo que o estágio contribua para a sua formação e desenvolvimento, além de assegurar o funcionamento regular das atividades do setor;
- c) tratar com urbanidade os servidores e os usuários dos serviços da entidade,



vivenciando um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam harmonia no ambiente, agindo de forma ética, cumprindo as normas disciplinares da instituição;

- d) acatar ordens superiores;
- e) zelar pela economia, guarda e conservação do material que lhe for confiado;
- f) guardar sigilo sobre os documentos e informações de que tiver conhecimento em razão de sua condição de estagiário, cumprindo as normas disciplinares de trabalho;
- g) manter atitudes e apresentação compatíveis com os padrões de comportamento social exigidos na prestação de serviços públicos;
- h) participar de todas as atividades relativas ao estágio;
- i) apresentar perfil compatível com as atividades e as funções a que for designado;
- j) cooperar com os serviços ao local que estiver designado;
- k) desempenhar demais tarefas compatíveis com sua função, de acordo com as necessidades do órgão em que atua.

## 9. DA ADMISSÃO

9.1. Para fins de admissão, o candidato quando convocado para o preenchimento de vaga deverá, no prazo de **02 (dois) dias de antecedência da entrada em exercício**, apresentar na Diretoria de Recursos Humanos e Capacitação, os documentos descritos no subitem abaixo, sob pena de perder a vaga:

- 9.1.1. Cópias e originais:
- a) Carteira de Identidade;
  - b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
  - c) Certificado de reservista (para estagiário do sexo masculino, acima de 18 anos);
  - d) Comprovante de endereço atualizado (conta de água, luz ou telefone);
  - e) Número de telefone para contato;
  - f) Nº da Conta Bancária na Caixa Econômica Federal (operação 013 ou 001);
  - g) Comprovante de Frequência atualizado, emitido pela Instituição de Ensino;
  - h) Carteira de Trabalho e Previdência Social: Série/Número/Data Emissão;
  - i) Nº de PIS ou PASEP;
  - j) Demais documentos, caso o órgão público solicite.

9.2. Para fins de admissão, o candidato deverá fazer seu cadastro no site da empresa contratada pelo Município, responsável pela administração de contratos de estágios para estudantes.

9.3. O candidato será admitido para o período letivo de 2022, podendo ser demitido a qualquer tempo, a critério da Municipalidade e a bem do interesse público.

9.4. O candidato admitido por meio do presente Processo Seletivo receberá o valor da bolsa estágio constante na tabela a seguir:

Estagiário de Pós-Graduação com carga horária de 20 horas semanais	R\$ 1.413,05
Estágio de Ensino Superior com carga horária de 30 horas semanais	R\$ 950,00
Estágio de Ensino Superior com carga horária de 20 horas semanais	R\$ 750,00
Estágio Ensino Médio com carga horária de 20 horas semanais	R\$ 490,00



9.5. Será acrescido ao valor da bolsa estágio, auxílio-transporte de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para todos os cargos.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Este Processo Seletivo terá validade para o ano letivo de 2022.

10.2. No que tange ao Cadastro de Reserva, este constitui-se somente e tão somente, de uma expectativa de direito do candidato selecionado, portanto, não obrigando o Município à convocação deste.

10.3. O candidato contratado e que solicitar sua exoneração deverá aguardar o deferimento em exercício, cujo pedido será analisado e decidido no prazo de 07 (sete) dias.

10.3.1. O não cumprimento do disposto no item 10.3 deste Edital implica no pagamento de multa equivalente a 07 (sete) dias de trabalho, cujo valor será descontado no saldo rescisório.

10.4. Enquanto vigorar a Lei Federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021, a administração pública municipal poderá negar novas contratações de servidoras temporárias, estagiárias e voluntárias, na qualidade de gestantes para funções que exijam o trabalho presencial, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 7.319, de 05 de novembro de 2021.

10.5. O candidato será dispensado a qualquer tempo, quando não atender às exigências administrativas ou pedagógicas.

10.6. O Prefeito Municipal, antes de qualquer nomeação, a bem do interesse público, se reserva no direito de anular este Processo Seletivo.

10.7. Os candidatos inscritos declaram que aceitam os termos deste Edital.

10.8. Os candidatos inscritos neste Processo Seletivo autorizam o uso de seus dados pessoais, nos termos da Instrução Normativa nº 11/2011, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC).

10.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, de forma a não prejudicar o nível de habilitação dos inscritos, mantidas, em qualquer caso, as condições estabelecidas neste Edital.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de janeiro de 2022.

**RAFAEL CALEFFI**  
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC

Dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Lenir Fátima Cruzetta  
Analista Administrativo  
Matrícula nº 3062/02





**ANEXO I - Edital de Processo Seletivo nº 01/2022**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Número Inscrição: (Uso da Secretaria de Educação)	
Nome:	
CPF:	
RG:	
Data de Emissão do RG:	
Nº do PIS:	
Nº de Reservista (Masc):	
Nº do Título de Eleitor:	
Nº da CLT:	
Data de Nascimento:	
Nome do pai:	
Nome da Mãe:	
Nacionalidade:	
Local de Nascimento:	
Estado Civil:	
Grau de Instrução:	Ensino Médio:
	Graduação:
	Pós-Graduação:
E-mail:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade:	
Telefone 1:	
Telefone 2:	
Cargo Pretendido:	<input type="checkbox"/> Estagiário de Pós-Graduação - Licenciaturas 20h
	<input type="checkbox"/> Estagiário de Ensino Superior - Licenciaturas 20h
	<input type="checkbox"/> Estagiário de Ensino Superior - Licenciaturas 30h
	<input type="checkbox"/> Estagiário de Ensino Superior - Informática 30h
	<input type="checkbox"/> Estagiário de Ensino Superior - Educação Física 30h
	<input type="checkbox"/> Estagiário de Ensino Superior - Engenharia Civil ou Arquitetura 30h
	<input type="checkbox"/> Estagiário de Ensino Médio - 20h
Declaro conhecer as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 01/2022.	
São Lourenço do Oeste - SC, ____/____/2022.	
Assinatura do candidato: _____	

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.**

Comprovante de Inscrição Realizada sob nº \_\_\_\_\_

São Lourenço do Oeste, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.



## ANEXO II - Edital de Processo Seletivo nº 01/2022

### FORMULÁRIO DE TÍTULOS

Processo Seletivo destinado à seleção de Estagiários na modalidade de estágio não obrigatório, para o ano letivo de 2022, na Rede Municipal de Ensino e demais órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta.

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Inscrição: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Formação: \_\_\_\_\_

Declaro ter lido o Edital do presente Processo Seletivo e de serem verdadeiras as informações aqui descritas e válidos os documentos encaminhados.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

#### **Relação de cópias de documentos entregues** (assinar com um x)

- Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;
- Carteira de Identidade (cópia);
- CPF (cópia);
- Comprovante de estar cursando Ensino Médio, Ensino Superior ou Pós-Graduação em conformidade com o cargo pretendido (cópia);
- Para o Estagiário cursando Pós-Graduação (atuação na Rede Municipal de Ensino): comprovante de conclusão de graduação em licenciatura na área educacional e comprovante de estar cursando Pós-Graduação na área educacional;
- Declaração expedida pela Diretoria de Recursos Humanos e Capacitação de que o candidato não tenha completado 02 (dois) anos de estágio no Município de São Lourenço do Oeste/SC e autarquias;
- \*Comprovante de Cursos Extracurriculares realizados entre 2019, 2020 e 2021:  
\_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) horas.

\*especificar o total em numeral e descritivo / máximo 200 (duzentas) horas

- Comprovante de conhecimentos adquiridos nas seguintes áreas: *Softwares Cad (Autocad) e/ou Topografia*, mediante apresentação de certificados de conclusão de cursos nas citadas áreas ou demonstração de conclusão das disciplinas específicas decorrentes da grade curricular do curso superior:  
\_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) horas.

**ATENÇÃO:** Somente serão considerados os documentos e títulos acima, bem como este formulário se os mesmos estiverem legíveis, os quais permitam a conferência das informações necessárias para a pontuação do documento pela Comissão Coordenadora.